



Companhia de Telecomunicações do Brasil Central
Companhia Aberta – CCNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74
 Rua José Alves Garcia, nº 415 - Uberlândia, MG
 ISIN BRCTBCDBS007
 Classificação de Risco S&P: brA

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL

O Banco ABN AMRO Real S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), em conjunto com o Banco Votorantim S.A. (com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 2.500 (duas mil e quinhentas) debêntures simples da 1ª emissão da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central ("Oferta", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), da forma nominativa escritural, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, em uma única série, da espécie quirográfrica, com valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 2 de julho de 2007 ("Data de Emissão"), o total de: R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) **INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA** - 1. Reunidos do Conselho de Administração e Assembléia Geral Extraordinária que deliberaram sobre a Emissão - A Emissão foi aprovada conforme deliberação (i) da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 4 de maio de 2007, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG em 12 de junho de 2007, sob o nº 3735911, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 7 de julho de 2007, e nos jornais Correio de Uberlândia e Gazeta Mercantil em 6 de julho de 2007, sob o nº 3749774, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais Correio de Uberlândia e Gazeta Mercantil em 13 de julho de 2007; e (ii) da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2007, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 12 de julho de 2007, sob o nº 3751856, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14 de julho de 2007 e nos jornais Correio de Uberlândia e Gazeta Mercantil em 16 de julho de 2007. 2. Características das Debêntures - 2.1. Valor Nominal Unitário - As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 2.2. Número de Séries - A Emissão será realizada em uma única série. 2.3. Quantidade de Debêntures - Serão emitidas 2.500 (duas mil e quinhentas) Debêntures. 2.4. Valor Total da Emissão - O valor total da Emissão será de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). 2.5. Data de Emissão - Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 2 de julho de 2007. 2.6. Prazo e Data de Vencimento - As Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 2 de julho de 2014 ("Data de Vencimento"). 2.7. Forma e Conversibilidade - As Debêntures serão da forma nominativa escritural, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. 2.8. Espécie - As Debêntures serão da espécie quirográfrica. 2.9. Negociação - As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário (i) no SDT - Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA"), sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP, e (ii) no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA FIX" e "BOVESPA", respectivamente), com os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLCL ("CBLCL"). As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário (i) no SND - Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP, e (ii) no BOVESPA FIX, administrado pela BOVESPA, com os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLCL. As Debêntures submeter-se-ão aos controles de compensação e liquidação da CETIP ou da CBLCL, conforme o caso. 2.10. Certificados de Debêntures - Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, para as Debêntures depositadas na CETIP, esta expedirá "Relatório de Posição de Ativos", o qual será acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos. Para as Debêntures depositadas na CBLCL, será emitido extrato de custódia em nome do titular da Debênture. 2.11. Preço de Subscrição e Forma de Integralização - 2.11.1. As Debêntures serão inscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida no item 2.14. abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização. 2.11.2. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição. 2.12. Regime e Prazo de Colocação das Debêntures - 2.12.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários, para colocação por meio do sistema do SDT, administrado pela CETIP e por meio do Sistema de Negociação BOVESPA FIX administrado pela BOVESPA, mediante observância do Plano de Distribuição descrito no item 2.13. 2.12.2. A colocação pública das Debêntures está condicionada à concessão do registro da Oferta pela CVM e terá início mediante a publicação deste anúncio de início ("Anúncio de Início"). 2.12.3. O prazo de colocação das Debêntures será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Anúncio de Início ("Prazo de Colocação"). 2.12.4. Os Coordenadores serão responsáveis pela subscrição e integralização das Debêntures objeto de garantia firme que não forem inscritas e integralizadas no âmbito da Oferta, sendo a responsabilidade dos Coordenadores limitada à quantidade de Debêntures alocada para cada Coordenador nos termos do "Contrato de Distribuição Pública de Debêntures Simples, sob o Regime de Garantia Firme, da 1ª Emissão da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 12 de julho de 2007 ("Contrato de Distribuição"). 2.12.5. Na hipótese de não conclusão da Oferta, por qualquer motivo, os investidores que já tiverem inscrito e integralizado Debêntures receberão da Emissora, por meio dos Coordenadores, os montantes utilizados na integralização de Debêntures no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação de anúncio informando sobre a não conclusão da Oferta, deduzidos dos encargos e tributos devidos, corrigidos pela Remuneração calculada pro rata temporis desde a data de integralização até a data de restituição dos valores. 2.12.6. Durante todo o Prazo de Colocação, o preço de integralização das Debêntures será correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). 2.12.7. A integralização das Debêntures será realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição. 2.13. Plano de Distribuição das Debêntures - 2.13.1. As Debêntures serão colocadas junto ao público de acordo com o plano de distribuição ("Plano de Distribuição") aqui descrito. 2.13.2. As Debêntures serão colocadas junto a investidores qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. 2.13.3. Os Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, organizarão a colocação das Debêntures perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. 2.13.4. Os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente exemplar do prospecto de distribuição das Debêntures ("Prospecto") para leitura obrigatória e que suas dívidas sejam esclarecidas por pessoa designada para tanto. 2.13.5. Ao término da Oferta, o respectivo resultado será divulgado por meio da publicação do anúncio de encerramento em pelo menos um dos jornais utilizados pela Emissora para efetuar as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e pela regulamentação da CVM. 2.13.6. A eventual modificação ou revogação da Oferta será imediatamente

divulgada pelo Coordenador Líder aos investidores, por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação deste Anúncio de Início. 2.13.6.1. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta terão que confirmar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação do Coordenador Líder referida acima, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta. 2.13.6.2. Na hipótese de (i) revogação da Oferta ou (ii) revogação, pelos investidores, de sua aceitação da Oferta, na hipótese de modificação das condições da Oferta, os montantes eventualmente utilizados por investidores na integralização de Debêntures serão integralmente restituídos pela Emissora aos respectivos investidores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, corrigidos pela Remuneração calculada pro rata temporis desde a data de integralização até a data de restituição dos valores aos investidores, deduzidos dos encargos e tributos devidos. 2.14. Remuneração - 2.14.1. As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário não amortizado e estabelecidos com base na acumulação das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, Extra Grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme apurado em procedimento de bookbuilding conduzido pelos Coordenadores e ratificado pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 12 de julho de 2007. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a data de início até a data de encerramento de cada Período de Capitalização. 2.15 Pagamento da Remuneração - 2.15.1 A Remuneração será devida semestralmente, nas seguintes datas: 2 de janeiro de 2008, 2 de julho de 2008, 2 de janeiro de 2009, 2 de julho de 2009, 2 de janeiro de 2010, 2 de julho de 2010, 2 de janeiro de 2011, 2 de julho de 2011, 2 de janeiro de 2012, 2 de julho de 2012, 2 de janeiro de 2013, 2 de julho de 2013, 2 de janeiro de 2014, 2 de julho de 2014 (cada data de pagamento da Remuneração, uma "Data de Pagamento de Remuneração"). 2.16 Repactuação Programada e Resgate Antecipado - 2.16.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada e/ou de resgate antecipado. Amortização Programada - 2.17.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o seguinte cronograma: 7 (sete) parcelas semestrais, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 2 de julho de 2011 (ou seja, no 48º mês a partir da Data de Emissão) e o último na Data de Vencimento, ou seja, em 2 de julho de 2014. 2.17.2. O valor das 6 (seis) primeiras parcelas semestrais será de R\$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) e o valor da sétima e última parcela semestral, a ser paga na Data de Vencimento, será de R\$ 14.285,74 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). 2.18. Aquisição Facultativa - 2.18.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva aquisição. 2.18.2. As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser colocadas no mercado. 2.19. Vencimento Antecipado - 2.19.1. O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações, nas condições da Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures em circulação acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das seguintes hipóteses: - pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou pedido ou decretação de falência (ou outros procedimentos equivalentes previstos em lei) formulado pela Emissora, sua controladora ou qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas; - pedido de falência da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas, não elidido no prazo legal; - extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou decretação de falência da Emissora ou de qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas; - perda definitiva e irrevocável da concessão e/ou autorização para prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel pela Emissora, ou sua subsidiária, em suas respectivas áreas de atuação, entendendo-se por perda definitiva e irrevocável a perda de concessão e/ou autorização que não seja objeto de qualquer recurso ou ação por parte da Emissora ou de sua subsidiária; - falta de pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, da Amortização Programada e/ou de quaisquer outros valores devidos aos titulares das Debêntures não sanados no prazo de 1 (um) dia útil das respectivas datas de vencimento; - inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, que não as descritas na alínea (e) acima, não sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do aviso por escrito enviado à Emissora pelo Agente Fiduciário; - falta de cumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do aviso por escrito enviado à Emissora pelo Agente Fiduciário; - verificação de falha, erro, incorreção ou descumprimento de qualquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão, inclusive, mas não se limitando às declarações, desde que tal falha, erro, incorreção ou descumprimento possa, comprovadamente, impossibilitá-lo ou comprometer o cumprimento, pela Emissora, das obrigações relativas às Debêntures previstas na Escritura de Emissão; - protesto legítimo e reiterado de títulos em montante total inadimplido, individual ou agregado, que ultrapasse o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por cujo pagamento a Emissora seja responsável, ainda que na condição de garantidora, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo se tal protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora. O valor de que trata essa alínea (i) será reajustado desde a Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"); - inadimplemento ou vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sem a devida comprovação de cumprimento da obrigação considerada inadimplida. O valor de que trata esta alínea (j) será reajustado desde a Data de Emissão, pelo IGPM; - falta de pagamento, pela Emissora ou por qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas, nas respectivas datas de vencimento, de quantia igual ou superior, em valor individual ou agregado, a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relacionada a acordo ou contrato de que sejam parte como mutuários ou garantidores; - alienação, desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de disposição, pela Emissora, de ativos permanentes de forma que a imediata receita operacional líquida consolidada anual da Emissora apresente redução de 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita operacional líquida consolidada do exercício social imediatamente anterior; - transferência do controle acionário, tal como definido em lei, da Emissora para pessoas físicas ou jurídicas que não sejam suas controladoras, diretas ou indiretas, ou para pessoas jurídicas que não sejam suas controladas ou sujeitas a controle comum, diretas ou indiretas; - alteração ou modificação do objeto social da Emissora, de forma que a Emissora deixe de atuar no setor de telecomunicações; - transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações; - fusão, incorporação ou cisão da Emissora, salvo se (i) a operação tiver sido previamente aprovada por titulares de Debêntures representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação; (ii) tiver sido assegurado aos titulares de Debêntures que o desajustamento, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data da publicação das atas das assembleias gerais relativas à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, pelo

saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ou (iii) a reorganização societária decorrer de determinação legal ou do órgão regulador, hipótese em que fica desde já autorizada a realização de reorganização, nos termos e condições determinados; - alteração da classificação de risco (rating) originalmente atribuída às Debêntures para classificação de risco que seja igual ou inferior a "BBB-" da Standard & Poor's, em escala nacional; - pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, quando a Emissora estiver em mora perante os titulares das Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; - não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora em valor unitário ou agregado superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seu contravalor em outras moedas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para o pagamento ou oferecimento de garantia, se assim permitido pelo juízo competente. O valor de que trata esta alínea (s) será reajustado desde a Data de Emissão, pelo IGPM; e - não observância, pela Emissora, em base trimestral, a partir da data de subscrição das Debêntures, enquanto houver Debêntures em circulação, dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices e Limites Financeiros"): 1. Dívida Líquida/EBITDAR < ou igual a 2,25 até a Data de Vencimento; e 2. EBITDAR/Despesa Financeira Líquida: (i) > ou igual a 1,60 a contar da data das demonstrações financeiras constantes do Prospecto Preliminar e até a divulgação das demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2008; (ii) > ou igual a 1,75 a contar da data de divulgação das informações financeiras trimestrais da Emissora relativas ao período que se encerrará em 31 de março de 2009 e até a divulgação das demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2010; e (iii) > ou igual a 2,00 a contar da data de divulgação das informações financeiras trimestrais da Emissora relativas ao período que se encerrará em 31 de março de 2011 e até a Data de Vencimento das Debêntures. Os Índices e Limites Financeiros serão apurados pelo Agente Fiduciário trimestralmente, com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora apresentadas à CVM, sendo as rubricas EBITDAR e Despesa Financeira Líquida apuradas no período dos últimos 12 (doze) meses encerrado no trimestre nos quais os Índices e Limites Financeiros serão calculados. 2.19.4.1. As Debêntures objeto do procedimento descrito neste item acima serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora. 2.20. Local de Pagamento - Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP ou pela CBLCL, conforme o caso. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à CETIP ou à CBLCL terão os seus pagamentos realizados junto à instituição contratada como banco mandatário e escriturador. 2.21. Multa e Juros Moratórios - Ocorrendo impuntualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso. 2.22. Publicidade - Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos titulares de Debêntures, a critério razoável da Emissora, deverão ser publicadas sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais Correio de Uberlândia e Gazeta Mercantil, utilizados pela Emissora para efetuar as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações e pela CVM. 2.23. Público Alvo da Oferta - Investidores qualificados, assim considerados nos termos da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e alterações posteriores. 2.24. Declaração de Inadequação de Investimento - A Oferta não é destinada aos investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário no Brasil para negociação de debêntures é restrito. 3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS - Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os Coordenadores nos endereços indicados abaixo: COORDENADOR LÍDER - Banco ABN AMRO Real S.A. - Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo - SP At.: Sr. Ciro Giannini - Tel.: (11) 3174-6830 - Fax: (11) 3174-6809 - Correio eletrônico: ciro.giannini@br.abnamro.com - COORDENADOR - Banco Votorantim S.A. - Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, 16º andar - São Paulo - SP At.: Sr. Emílio Otranto Neto - Tel.: (11) 5185-1651 - Fax: (11) 5185-1921 - Correio eletrônico: emilio.otranto@bancovotorantim.com.br - 4. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR - Banco Bradesco S.A. - Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara - Osasco - SP Setor de Escrituração de Ativos - Tel.: (11) 3684-9441/3684-9495 - Fax: (11) 3684-2811 - Correio eletrônico: bradescocustodia@bradesco.com.br - 5. AGENTE FIDUCIÁRIO - Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar - Rio de Janeiro - RJ At.: Carlos Alberto Bacha/Rinaldo Rabello Ferreira - Tel.: (21) 2507-1949 - Fax: (21) 2507-1773 - Correio eletrônico: pavarini@pavarini.com.br - 6. OUTRAS INFORMAÇÕES - Data do início da Oferta: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 30 de julho de 2007. Para maiores informações sobre a Oferta e as Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, às sedes dos Coordenadores, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas. Comissão de Valores Mobiliários - CVM - Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ - Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares - São Paulo - SP - Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - Rua José Alves Garcia, nº 415 - Uberlândia - MG At.: Sr. Marcos José Botelho Bicalho - Tel.: (34) 3256-2978/2033 - Fax: (34) 3236-7723 - Correio eletrônico: ri@ctbc.com.br - Banco ABN AMRO Real S.A. - Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar - São Paulo - SP - At.: Sr. Ciro Giannini - Tel.: (11) 3174-6830 - Fax: (11) 3174-6809 - E-mail: ciro.giannini@br.abnamro.com - Banco Votorantim S.A. - Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, 16º andar - São Paulo - SP - At.: Sr. Emílio Otranto Neto - Tel.: (11) 5185-1651 - Fax: (11) 5185-1921 - E-mail: emilio.otranto@bancovotorantim.com.br - O Prospecto está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução, na página da rede mundial de computadores (a) da Emissora (www.ctbc.com.br); (b) do Coordenador Líder (www.abnamro.com.br); (c) do Coordenador (www.votorantim.com.br); (d) da CVM (www.cvm.gov.br); (e) da CETIP (www.cetip.com.br); e (f) da BOVESPA (www.bovespa.com.br). A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2007/034, em 27 de julho de 2007. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

"A presente oferta foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora, dos Coordenadores e das Debêntures objeto da presente oferta pública."



Coordenador



Banco Votorantim

Coordenador Líder



BANCO REAL
 ABN AMRO